



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 29 de abril de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2631 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO DE NATUREZA PECUNIÁRIA NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FIXA O VALOR TOTAL AUTORIZADO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação de natureza pecuniária nos campeonatos e eventos esportivos promovidos e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), como instrumento de incentivo à prática esportiva e à integração social no âmbito municipal.

Art. 2º Fica autorizado o repasse de valores destinados à premiação exclusivamente para os seguintes eventos esportivos:

ITEM EVENTO/COMPETIÇÃO	DATA DE INÍCIO	VALOR (R\$)
01 Torneio do Trabalhador	01 de Maio	1.500,00
02 Campeonato Society Masculino	06 e 07 de Maio	1.500,00
03 Campeonato Society Feminino	06 e 07 de Maio	800,00
04 Campeonato Vôlei Masculino Areia	06 e 07 de Maio	800,00
05 Campeonato Vôlei Feminino Areia	06 e 07 de Maio	800,00
VALOR TOTAL AUTORIZADO		5.400,00

Art. 3º O valor total autorizado para a concessão das premiações previstas nesta Lei é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 4º A definição dos critérios de distribuição dos valores entre equipes, atletas ou participantes será

www.jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 29 de abril de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2631 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de regulamento próprio de cada competição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente através da ficha orçamentária nº 812-150000009999, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ao final do exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá encaminhar à Câmara Municipal relatório de prestação de contas referente à aplicação dos recursos autorizados por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

*Referência: Projeto de Lei Municipal nº 010/2026.
Protocolo nº 2026-QBWSZ
Datado de 17 de abril de 2026
Autoria: Poder Executivo Municipal*